LEI Nº 1339, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

"Cria Programa de Trabalho ao Orçamento vigente."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica instituída dentro da estrutura orçamentária do Município de São João de Meriti, aprovada pela Lei n.º 1304 de 08 de dezembro de 2004, o Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192.

Art. 2.º - Constitui receita do Programa de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência os repasses do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3.º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.260.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta mil reais), com as respectivas classificações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 04 de outubro de 2005.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito